



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
SENF

---

**2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com recursos do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.255.381/0001-48, estabelecida na Avenida José Rodrigues de Prado, 222, Bairro Santa Rosa, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, **ESPER HADDAD NETO**, portador do RG n. 178.917 SSP-MT, inscrito no CPF n. 104.611.241-49, resolvem celebrar o presente Termo, com respaldo no Contrato n. 033/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ) e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS**, sem reflexos financeiros ao Contrato da obra de Reforma das coberturas do Complexo II e Agência Fazendária e Ampliação da caixa do elevador na Sede da SEFAZ, onde se demonstra os serviços que deverão ser adequados, decorrentes de imprevistos na obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO**

**2.1.** Adequa-se o Contrato referente à execução do serviço de reforma das coberturas do Complexo II, Agência Fazendária e ampliação da caixa de corrida do elevador na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, sem reflexo financeiro.

2.2. A referida adequação da planilha visa atender as orientações do Tribunal de Contas do Estado, (planilha anexa).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 65, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como no Contrato n. 033/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**ESPER HADDAD NETO  
CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**